

**PROCESSO Nº 250057/2014/2013**  
**SIPAR – 25057/003012/2013-94**  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2013**  
**CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 029/2013**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº. 029/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA JAMIL HADDAD E A EMPRESA BABA BOM BOM LANCHES LTDA-ME.**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, a **União**, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA JAMIL HADDAD**, órgão do Ministério da Saúde, inscrito no C.N.P.J. sob o nº. 00.394.544/0212-63, sediado Avenida Brasil nº 500 – São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominado simplesmente **INTO**, neste ato representado por sua Diretora-Geral Substituta, **RENATA DIAS FERREIRA QUINTANILHA**, portadora da Carteira de Identidade nº 11383681-1 DETRAN/RJ, Matrícula SIAPE nº 366088-0 e inscrita no CPF sob o nº 051.952.287-79, devidamente autorizada a firmar este Termo aditivo, nos termos da Portaria/SAA nº 1.248, de 10 de agosto de 2018, publicada no D.O.U. nº 155, Seção 02, Página 39, de 13 de agosto de 2018, denominado apenas **CEDENTE**, e, do outro lado, a empresa **BABA BOM BOM LANCHES LTDA-ME**, neste ato denominado **CESSIONÁRIA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 05.565.331/0001-92, sediada na Praça Olavo Bilac S/N, Santa Cruz, Rio de Janeiro – RJ, CEP 23.570-220, neste ato representado por seu Representante Legal, **CARLOS CESAR SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 06.529.741-8, emitida pelo IFP e inscrito no CPF sob o nº. 845.537.237-00, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com tendo em vista o que consta no Processo nº. 250057/2014/2013 e em observância às disposições do Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua redação atual; o Decreto-Lei nº 9.760, de 05 de setembro de 1946, alterado pela Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998; regulamentada pelo Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001 e suas alterações, resolvem celebrar o presente **4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº. 029/2013, PARA CESSÃO DE USO DE ÁREA PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LANCHONETE, QUIOSQUES E LOUNGES (LOTE 02) NO INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA JAMIL HADDAD**, conforme as especificações técnicas constantes dos Anexos do edital da **CONCORRÊNCIA nº. 001/2013**, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº. 029/2013**, assinado em 08/10/2013, **PARA CESSÃO DE USO DE ÁREA PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LANCHONETE, QUIOSQUES E LOUNGES (LOTE 02) NO INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA JAMIL HADDAD**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de duração deste **TERMO ADITIVO** será de **24 meses**, com período de vigência de **08/10/2018 a 08/10/2020**. Ressalvando o direito aos reajustes, tempestivamente requeridos pela empresa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços objeto deste Termo Aditivo será exercida administrativamente pelo CEDENTE, através das servidoras: SONIA MARIA VILAS BOAS DE CAMPOS, matrícula SIAPE N° 064.596-6, como fiscal Titular; e CLAUDIA VIEIRA LIMA DE MAGALHÃES, matrícula SIAPE N° 153.319-9, como fiscal Substituta, designadas pelo Diretor Geral do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad.

### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do CONTRATO DE CESSÃO DE USO N°. 029/2013, assinado em 08/10/2013, e demais alterações posteriores, não atingidas pelas alterações introduzidas por este TERMO ADITIVO.

### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO ADITIVO deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial da União, pelo INTO, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único do art. 61, da Lei n°. 8.666/93.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente TERMO ADITIVO foi lavrado em 02 (duas) vias originais de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2018.

PELO INTO:



RENATA DIAS FERREIRA QUINTANILHA  
DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA INTO/MS  
MAT. SIAPE N° 366088-0

PELA CONTRATADA:



BABA BOM BOM LANCHES LTDA-ME  
REPRESENTANTE LEGAL

